

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1845 - 05 DE ABRIL DE 2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 10**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97
PÁGINAS 11 A 41**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06
PÁGINAS 42 A 43**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINA 44**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 45 A 63**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14
PÁGINAS 64 A 72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 73 A 104**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 105 A 118**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 119 A 123**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71
PÁGINAS 124 A 129**



PUBLIQUE

e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PROCESSO DE DISPENSA N.º 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: Atender despesas com aquisição de utensílios domésticos, destinados à Câmara Municipal de Brumado.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$14.828,74 (Catorze mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opinaram pela DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **COMERCIAL DE CEREAIS A. S. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.087.767/0001-11, com sede na Rua Tenente Amarílio da Silva Leite, 260, Bairro das Flores, CEP 46.117-090, Brumado (Ba), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 05 de abril de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Servidor Efetivo – Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RATIFICAÇÃO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

OBJETO: Atender despesas com aquisição de utensílios domésticos, destinados à Câmara Municipal de Brumado.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$14.828,74 (Catorze mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opinaram pela DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **COMERCIAL DE CEREAIS A. S. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.087.767/0001-11, com sede na Rua Tenente Amarílio da Silva Leite, 260, Bairro das Flores, CEP 46.117-090, Brumado (Ba), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pelas razões e fundamentos expostos nos autos administrativos, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 05 de abril de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**AVISO****PROCESSO DE DISPENSA N.º 012/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Dispensa para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Atender despesas com aquisição de utensílios domésticos, destinados à Câmara Municipal de Brumado.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$14.828,74 (Catorze mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opinaram pela DISPENSA de licitação frente à contratação da Empresa **COMERCIAL DE CEREAIS A. S. LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.087.767/0001-11, com sede na Rua Tenente Amarílio da Silva Leite, 260, Bairro das Flores, CEP 46.117-090, Brumado (Ba), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 05 de abril de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Servidor Efetivo – Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

**EXTRATO DO RECONHECIMENTO DE
INEXIGIBILIDADE
E
RATIFICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO AUTOMOTIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

OBJETO: Aquisição de serviços de revisão automotiva dos veículos modelo RANGER, marca FORD, Placa **RPE1H66**, pertencentes a essa Casa Legislativa, até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Lote único (Ranger **RPE1H66**): **R\$16.982,00** (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e dois reais).

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, opina pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação da Empresa **ATLANTA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.276.519/0001-60, estabelecida na Rua Rod. BR 116 KM – 837 S/N Parque COMVEIMA, 154 Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.015-660 com fundamento no art. 74, caput e inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Este é o parecer, salvo melhor e superior juízo. *Oportunidade em que remeto os autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese, seguindo-se os autos à Autoridade Superior.*

Câmara Municipal de Brumado-BA, 05 de abril de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES

Servidor Efetivo – Agente de Contratação

Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

OBJETO: Aquisição de serviços de revisão automotiva dos veículos modelo RANGER, marca FORD, Placa **RPE1H66**, pertencentes a essa Casa Legislativa, até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Lote único (Ranger **RPE1H66**): **R\$16.982,00** (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e dois reais).

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, bem como a Procuradoria Jurídica do Legislativo opinaram pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação da Empresa **ATLANTA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.276.519/0001-60, estabelecida na Rua Rod. BR 116 KM – 837 S/N Parque COMVEIMA, 154 Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.015-660 com fundamento no art. 74, caput e inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Pelas razões e fundamentos expostos, **ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade, bem como **AUTORIZO** a contratação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Brumado-BA, 05 de abril de 2024.

RENATO SANTOS TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Brumado

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**AVISO****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 017/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em obediência ao art. 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Aquisição de serviços de revisão automotiva dos veículos modelo RANGER, marca FORD, Placa **RPE1H66**, pertencentes a essa Casa Legislativa, até 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: Lote único (Ranger **RPE1H66**): **R\$16.982,00** (Dezesseis mil e novecentos e oitenta e dois reais).

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nomeados pela Portaria n.º 111/2023, bem como a Procuradoria Jurídica do Legislativo opinaram pela INEXIGIBILIDADE de licitação frente à contratação da Empresa **ATLANTA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.276.519/0001-60, estabelecida na Rua Rod. BR 116 KM – 837 S/N Parque COMVEIMA, 154 Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.015-660, com fundamento no art. 74, caput e inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo sido o processo RATIFICADO/AUTORIZADO pelo Presidente da Câmara Municipal de Brumado-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, caput e inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Câmara Municipal de Brumado-BA, em 05 de abril de 2024.

CARLOS VAGNER DE OLIVEIRA NUNES
Servidor Efetivo – Agente de Contratação
Portaria n.º 111/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA****PRESIDENTE: RENATO SANTOS TEIXEIRA****RESUMO DE CONTRATOS - MÊS DE MARÇO/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Brumado

Contratada: MERCADINHO BRUMADENSE LTDA.

CNPJ: 07.273.847/0001-99

Endereço: Rua José Batista da Silva, 56, Bairro Monsenhor Fagundes, CEP46100-000 Brumado Bahia

Objeto: Aquisição de material alimentícios, destinados à Câmara Municipal de Brumado.

Valor Global do Contrato: R\$26.649,00 (Vinte e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais). LOTE 1

Data da Assinatura: 01/03/2024

Validade: 31 de dezembro 2024

Fundamento Legal: Processo de Dispensa Eletrônica n.º 009/2024, da Lei Federal n.º 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brumado

Contratada: MERCADINHO BRUMADENSE LTDA.

CNPJ: 07.273.847/0001-99

Endereço: Rua José Batista da Silva, 56, Bairro Monsenhor Fagundes, CEP46100-000 Brumado Bahia

Objeto: Aquisição de material de limpeza, destinados à Câmara Municipal de Brumado.

Valor Global do Contrato: R\$17.049,00 (Dezessete mil e quarenta e nove reais). LOTE 2

Data da Assinatura: 01/03/2024

Validade: 31 de dezembro 2024

Fundamento Legal: Processo de Dispensa Eletrônica n.º 009/2024, da Lei Federal n.º 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brumado

Contratada: COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTES LP JN LTDA

CNPJ: 13.534.518/0001-57

Endereço: Rua Frei Caneca, 77, Bairro Campo de Aviação, CEP 46117-076 Brumado-Bahia)

Objeto: Aquisição de gás de cozinha para manutenção dos serviços desta Casa Legislativa.

Valor Global do Contrato: R\$3.000,00 (Três mil reais)

Data da Assinatura: 04/03/2024

Validade: 31 de dezembro de 2024

Fundamento Legal: Processo de Dispensa n.º 011/2024, da Lei Federal n.º 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2024**

Contratante: Câmara Municipal de Brumado

Contratada: ALDEMIRA DE JESUS SOUZA

CNPJ: ° 34.197.540/0001-29

Endereço: Rua José Soares dos Santos, Bairro São Félix, CEP 46107-218 Brumado-Bahia)

Objeto: Prestação de serviços com contratação de empresa especializada visando à divulgação dos atos oficiais do Legislativo Municipal em página oficial de Web com alcance local e regional, conteúdo institucional, bem como disponibilização de link vinculado ao site da Câmara Municipal de Brumado, durante o exercício de 2024.

Valor Global do Contrato: R\$52.294,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais)

Data da Assinatura: 06/03/2024

Validade: 31 de dezembro de 2024

Fundamento Legal: Processo de Dispensa Eletrônica n.º 010/2024, da Lei Federal n.º 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brumado

Contratada: **CAMBUI VEÍCULOS LTDA**

CNPJ: 14.456.792/0005-41

Endereço: Rua Exupério Pinheiro Canguçu, 300 Loja 10 e 11, Centro CEP 46.100-169 Brumado Bahia

Objeto: contratação de plano de revisões programadas dos veículos automotivos modelos CHRONOS/ ARGOS, marca FIAT, Placas ARGOS RPE2C18 e Placa RPE9C67, E CRONOS Placas RPP 5H32 e Placa RPP 4D60, DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA LEGAL, pertencentes a essa Casa Legislativa, durante o exercício de 2024

Valor Global: R\$41.192,00 (Quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais)

Data da Assinatura: 20/03/2024

Vigência: 31 de dezembro 2024

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade n.º 003/2024, conforme Lei Federal n.º 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024**

A **Câmara Municipal de Dom Basilio**, torna público que realizará a Dispensa n.º **005/2024**, e manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, no período de 08 a 10 de abril de 2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dom – Basilio – Ba, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante **encaminhamento de propostas e documentação até as 16:00hs do dia 10/04/2024**, ao e-mail: licitacoes.dombasilio24@gmail.com

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dom – Basílio – Ba,

2. DOS SERVIÇOS

Abaixo, segue a relação, que serão objeto dos serviços licitados.

MATERIAL DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DETERGENTE EM PÓ	40	UNIDADES		
DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	168	UNIDADES		
DESINFETANTE 500 ML	100	UNIDADES		
ÁGUA SANITÁRIA	80	UNIDADES		
SACO DE LIXO 30 L	100	PACOTES		
SACO DE LIXO 50 L	100	PACOTES		
RODO	06	UNIDADES		
VASSOURA	06	UNIDADES		
PAPEL HIGIÊNICO 30M	40	PACOTES		
PEDRA SANITÁRIA	192	UNIDADES		
ODORIZADOR DE AMBIENTE	50	UNIDADES		
ESPONJAS	100	UNIDADES		
ESPONJAS DE AÇO	50	UNIDADES		

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

FLANELAS	75	UNIDADES		
PAPEL TOALHA	80	PACOTES		
COPO DESCARTÁVEL 200 ML	96	PACOTES		
COPO DESCARTAVEL 50 ML	36	PACOTES		
GEL LIMPEZA PESADA	15	UNIDADES		
ÁLCOOL EM GEL	24	UNIDADES		
ÁLCOOL 70	24	UNIDADES		
LIXEIRA 20L	05	UNIDADES		
LUVAS PARA LIMPEZA	36	PARES		
PÁ PARA LIXO	03	UNIDADES		
PANO DE CHÃO	30	UNIDADES		
PANO DE PRATO	20	UNIDADES		
CERA LIQUIDA	03	UNIDADES		
SABÃO EM BARRA 200G	120	UNIDADES		
FÓSFORO	03	CAIXAS		

UTENSILIOS COPA COZINHA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JOGO XICARAS	03	UNIDADES		
JOGO DE COPO 500 ML	06	UNIDADES		
GARRAFA DE CAFÉ	03	UNIDADES		
JOGOS DE PRATO	02	UNIDADES		
COLHERES	24	UNIDADES		
GARFOS	24	UNIDADES		
BANDEIJA	03	UNIDADES		

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

JARRA	3	UNIDADES		
VASILHA COM TAMPA	05	UNIDADES		
COLHERES DESCARTÁVEIS	07	PACOTES		
PRATOS DESCARTÁVEIS	30	PACOTES		
COADOR DE PANO	10	UNIDADES		
BALDE	08	UNIDADES		
BACIA PLASTICA	05	UNIDADES		
PILHA	20	PACOTES		
BOTIJÃO DE GÁS	10	UNIDADES		
PALITO DE DENTE	12	CAIXAS		
LIQUIDIFICADOR	01	UNIDADE		
TOALHA DE ROSTO	01	UNIDADE		

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
AÇUCAR	200	KG		
CAFÉ	96	PACOTES		
BISCOITO PALITO	120	UNIDADES		
BISCOITO BOLACHA DOCE	100	UNIDADES		
BISCOITO BOLACHA DE SAL	100	UNIDADES		
MARGARINA 500 MG	10	UNIDADES		
CHÁ COM 10 SACHÊS	48	CAIXAS		
KETCHUP	10	UNIDADES		
LEITE EM PÓ	12	UNIDADES		
ADOÇANTE	06	UNIDADES		

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

COCO RALADO	08	UNIDADES		
FARINHA DE MILHO	08	UNIDADES		

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dom - Basilio - Ba, é imprescindível para o desenvolvimento e atendimento das atividades diárias da Câmara Municipal o abastecimento de material de limpeza, material de copa e cozinha e artigos descartáveis é um dever da gestão da Câmara Municipal para com os seus servidores, vereadores e munícipes de modo que a aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana, também visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento ou seja procura proporcionar uma estrutura mais adequada à manutenção da limpeza, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais.

4. das Dotações orçamentárias:

As despesas para a execução dos serviços ou fornecimento do objeto desta dispensa ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: 2501 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

5. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de e **R\$ 18.576,37 (Dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração Pública, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, integrante do Processo Administrativo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**7.1 DA HABILITAÇÃO:**

7.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

- I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- IV. O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.3. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Obs.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

7.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

7.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;

8.5. Das **DECLARAÇÕES** e demais **DOCUMENTOS**:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

- a)** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme ANEXO III do Aviso;
- b)** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar, conforme ANEXO IV deste Aviso;
- c)** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em papel timbrado da empresa licitante, demonstrando atendimento do quanto disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme ANEXO V deste Aviso;
- d)** Declaração de Inexistência de Vínculo, em papel timbrado da empresa licitante, nos termos previstos no ANEXO VIII deste Aviso;
- e)** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2026, conforme ANEXO VII deste Aviso; e
- f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**9.1. Condições de Entrega:**

A contratada deverá disponibilizar o contratante meios de acompanhamento das faturas, dos gastos dos dados móveis utilizados.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**11.1. Recebimento do Objeto:**

Os produtos serão entregues com a apresentação de nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constantes do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A administração deverá realizar consulta aos sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos pertinentes

12.3. Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

12.4. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO PRAZO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

O prazo para fornecimento dos serviços licitados será de 09 (Nove) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do INPC/IBGE.

Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos art. 22 da Lei Federal 14.133/2021.

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

Dom Basilio, 05 de Abril de 2024.

IRENALVA PIRES DIAS
Agente de Contratação
Portaria n.º 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024****ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA (FORMULÁRIO PADRONIZADO)****À CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO.**

REF.: Dispensanº 005/2024

TIPO.: Menor Preço Lote

OBJETO – Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, material de copa e cozinha e artigos descartáveis para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dom - Basílio - Ba, de acordo com as condições e especificações constante do Termo de Referência – Anexo I – deste aviso de contratação.

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
DETERGENTE EM PÓ	40	UNIDADES		
DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	168	UNIDADES		
DESINFETANTE 500 ML	100	UNIDADES		
ÁGUA SANITÁRIA	80	UNIDADES		
SACO DE LIXO 30 L	100	PACOTES		
SACO DE LIXO 50 L	100	PACOTES		
RODO	06	UNIDADES		
VASSOURA	06	UNIDADES		
PAPEL HIGIÊNICO 30M	40	PACOTES		
PEDRA SANITÁRIA	192	UNIDADES		
ODORIZADOR DE AMBIENTE	50	UNIDADES		
ESPONJAS	100	UNIDADES		
ESPONJAS DE AÇO	50	UNIDADES		

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

FLANELAS	75	UNIDADES		
PAPEL TOALHA	80	PACOTES		
COPO DESCARTÁVEL 200 ML	96	PACOTES		
COPO DESCARTAVEL 50 ML	36	PACOTES		
GEL LIMPEZA PESADA	15	UNIDADES		
ÁLCOOL EM GEL	24	UNIDADES		
ÁLCOOL 70	24	UNIDADES		
LIXEIRA 20L	05	UNIDADES		
LUVAS PARA LIMPEZA	36	PARES		
PÁ PARA LIXO	03	UNIDADES		
PANO DE CHÃO	30	UNIDADES		
PANO DE PRATO	20	UNIDADES		
CERA LIQUIDA	03	UNIDADES		
SABÃO EM BARRA 200G	120	UNIDADES		
FÓSFORO	03	CAIXAS		

LOTE 02 - UTENSILIOS COPA COZINHA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
JOGO XICARAS	03	UNIDADES		
JOGO DE COPO 500 ML	06	UNIDADES		
GARRAFA DE CAFÉ	03	UNIDADES		
JOGOS DE PRATO	02	UNIDADES		
COLHERES	24	UNIDADES		
GARFOS	24	UNIDADES		
BANDEIJA	03	UNIDADES		

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

JARRA	3	UNIDADES		
VASILHA COM TAMPA	05	UNIDADES		
COLHERES DESCARTÁVEIS	07	PACOTES		
PRATOS DESCARTÁVEIS	30	PACOTES		
COADOR DE PANO	10	UNIDADES		
BALDE	08	UNIDADES		
BACIA PLASTICA	05	UNIDADES		
PILHA	20	PACOTES		
BOTIJÃO DE GÁS	10	UNIDADES		
PALITO DE DENTE	12	CAIXAS		
LIQUIDIFICADOR	01	UNIDADE		
TOALHA DE ROSTO	01	UNIDADE		

LOTE 03 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
AÇUCAR	200	KG		
CAFÉ	96	PACOTES		
BISCOITO PALITO	120	UNIDADES		
BISCOITO BOLACHA DOCE	100	UNIDADES		
BISCOITO BOLACHA DE SAL	100	UNIDADES		
MARGARINA 500 MG	10	UNIDADES		
CHÁ COM 10 SACHÊS	48	CAIXAS		
KETCHUP	10	UNIDADES		
LEITE EM PÓ	12	UNIDADES		
ADOÇANTE	06	UNIDADES		

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

COCO RALADO	08	UNIDADES		
FARINHA DE MILHO	08	UNIDADES		

Valor Global por Extenso:

_____.

Obs.: A Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma.

LICITANTE:

a) Razão Social ou denominação social

b) Endereço: _____

c) CNPJ/MF: _____

Dom Basilio (BA), _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ/MF

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024****ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação
no Dispensa nº 005/2024.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei,**
que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame
epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº
14.133/2021.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensa n.º. 005/2024

DECLARAÇÃO

.....*nome da empresa*.....,
CNPJ N.º,*endereço completo*, declara sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de Dom Basilio
REF.: Dispensa n.º. 005/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO TERCEIRO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- b) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- c) Emitir Faturas/Notas Fiscais mensais para o aceite da CONTRATANTE;
- d) Facilitar a ação de fiscalização do CONTRATANTE fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e, atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- e) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigidas;
- f) Indicar a localização física e das instalações da empresa – o endereço do pessoal técnico responsável pela realização do objeto do contrato, com nomes, números de CPF, carteira profissional, telefones e/ou bip para atendimento aos chamados, caso seja necessário;
- g) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
- j) Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipais, relativas aos serviços prestados;
- m) Comprovar, se assim solicitado, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

CONTRATADA à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato;

n) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

o) Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos oriundos da execução contratual na forma determinada na cláusula quarta;

b) Prever Dotações Orçamentárias suficientes para atender as obrigações estabelecidas no presente contrato durante sua vigência;

c) Formular consultas em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto do contrato, de forma clara e precisa;

d) Colocar à disposição da Contratada, as suas custas, todos os documentos, equipamentos, acesso ao sistema de informações contábeis e materiais necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela CONTRATADA;

e) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

f) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

g) Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da CONTRATADA;

h) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;

i) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

j) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DE DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021. Já o prazo de fornecimento dos serviços contratados será de até 10 (dez) dias corridos, a iniciar-se da requisição/solicitação por parte do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada a subcontratação do objeto contratado, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

O valor total da contratação é de **R\$XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

PARÁGRAFO UNICO - Estão incluídos na composição da importância acima definida, todos os ônus referentes à prestação das mercadorias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO QUARTO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO.

A concessão de reajustamento, nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da assinatura do contrato, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste de preços previsto acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Competirá ao CONTRATANTE, através do Servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Assessor Executivo da Presidência, nomeado pela Portaria n.º xxx/2024, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Competirá ao CONTRATANTE, através do seu Assessor Executivo da Presidência, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto deste contrato deverão ser entregues à Câmara Municipal de Dom Basilio – BA, sendo desenvolvidos presencialmente, por meio digital ou telefônico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A gestão do contrato competirá à Presidência da Câmara, por meio do Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se for o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

PARÁGRAFO SEXTO - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A inexigência do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigí-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO.

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados pelo art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários desta Câmara:

XX
XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Fica eleito o foro de DOM BASILIO, como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, mandam lavrar o presente contrato de prestação de serviços, em três (03) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos Contratantes e testemunhas abaixo, o qual será publicado no Diário Oficial desta Casa Legislativa, a fim de que produza os devidos efeitos legais.

Dom Basilio, XX de XXXXXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASILIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97

XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Presidente
XXXXXXXXXXXX – Representante Legal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)****(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Dom Basilio, de de 2024.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024****ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Dom Basilio, _____ de _____ de _____.

À
Câmara Municipal de DOM BASILIO
REF.: Dispensa N.º 005/2024

Declaramos para os devidos fins que, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de DOM BASILIO, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Câmara Municipal de Dom Basilio e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), de de

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024****RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

À
Agente de contratação da Câmara Municipal de Dom Basilio – Ba.

A empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº _____ com sede a rua _____ CEP _____, doravante denominado (Licitante), DECLARA. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DOM BASILIO – BA, ____ de _____ de 2024

EMPRESA:
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024****INDICAÇÃO DE PESSOAL TECNICO ESPECIALIZADO**

À
Agente de contratação da Câmara Municipal de Dom Basilio – Ba.

A empresa _____, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº _____ com sede a rua _____ CEP _____, doravante denominado (Licitante), DECLARA que possui pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação e o profissional _____, membro da equipe técnica responsabilizará pelos trabalhos.

Dom Basilio – Ba, ____ de _____ de 2024

EMPRESA:
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO - CNPJ 63.189.179/0001-97**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, com fundamento no inciso II do art. 75, C/C art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas, RATIFICO em favor da empresa **J B DEDETIZADORA EIRELI ME, CNPJ: 14.659.249/0001-18**, com endereço na Fazenda Lagoa de Cova , 01, Galpão, Zona Rural, CEP: 46.600-000, Tanhaçu, Bahia, para a Contratação de pessoa jurídica visando a execução de serviços de desinsetização, descupinização e desratização, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Basilio, conforme disposições contidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Dom Basílio -BA, 05 de abril de 2024.

GELSON CAIRES DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**AVISO DE RESULTADO
DISPENSA 005/2024**

A Câmara Municipal de Rio de Contas em obediência a Lei Federal nº 14.133/21 - Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, toma público para conhecimento dos interessados, que após abertura de prazo para recebimento de propostas referente ao objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização, descupinização e desratização, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas, conforme termo de Referencia constante na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, a empresa **J B DEDETIZADORA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 14.659.249/0001-18, com sede na Fazenda Lagoa de Cova, 01, Galpão, Zona Rural de Tanhaçu/BA, cep 46.600-000**, manifestou interesse e enviou documentação de habilitação e proposta de preços no Valor Global de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Rio de Contas, 05 de abril de 2024.

**ELISÂNGELA TEIXEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 06.028.125/0001-06**Extrato de Contrato nº 012/2024****CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rio de Contas – Bahia**CONTRATADA:** J B DEDETIZADORA LTDA**CNPJ:** 14.659.249/0001-18**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de dedetização, descupinização e desratização, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rio de Contas **Valor Global** R\$ 15.350,00 (Nove Mil Reais).**Vigência:** 05-04-2024 a 31-12-2024

.....
Marinaldo Caires Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20**HOMOLOGAÇÃO DE TABELA DO VALOR REFERENTE A SEGUNDA PARCELA
PRECATÓRIO FUNDEF**

Eu, Jones Coelho Dias, prefeito do Município de Caraíbas, homologo lista de beneficiários da segunda parcela do PRECATORIO FUNDEF publicada no dia 22 de março de 2024 na edição 1940 do Diário Oficial do Município pela Secretaria de Finanças através da portaria nº FIN012024.

Solicito ao setor de contabilidade a emissão de nota de empenho para realização dos pagamentos.

Caraíbas, 04 de abril de 2024.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor em exercício da atividade de cargo de Administrador Distrital, no Distrito da Mandaçaia, neste Município de Condeúba-Ba, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o servidor **Sr. PAULO DE SOUSA OLIVEIRA, RG Nº 55.958.369-5 SS/SP e do CPF Nº 003.485.485-16**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 110, de 08 de junho de 2021, para exercer o cargo de Administrador Distrital, no Distrito da Mandaçaia, neste Município de Condeúba-Ba.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONDEÚBA, 05 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**DECRETO Nº 030, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, deste Município de Condeúba(BA), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEUBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. ANTONIO ALVES DE SOUZA**, RG nº 1.879.385-12 SSP/BA e do CPF nº 258.279.105-97, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, deste Município de Condeúba(BA).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **06 de abril do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba(Ba), 05 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

LEI Nº 1117 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Concede atualização aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido o reajuste da ordem de 15,87 % (quinze vírgula oitenta e sete por cento) aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Condeúba, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos passam a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VENCIMENTO
Coordenador de Comunicação e Informação Social	R\$ 1.509,63

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Condeúba(BA), 05 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 034/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - CAPS, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA e Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 120/2023, Inexigibilidade nº 034/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico e 4ª Ata de Resultado de Credenciamento referente a Chamada Pública nº 004/2023, autorizo a contratação de MARIA GEOVANA OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 101.145.175-17, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - CAPS, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

Condeúba – BA, 05 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 034/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - CAPS, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a profissional MARIA GEOVANA OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 101.145.175-17, devendo ser convocado para assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Administração, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - CAPS, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

Condeúba – BA, 05 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 034/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - CAPS, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 120/2023, referente a inexigibilidade de licitação nº 034/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que MARIA GEOVANA OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 101.145.175-17, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - CAPS, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor mensal estimado de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, importando no valor global estimado de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

Condeúba – BA, 05 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 034/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - CAPS, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00; Contratada: MARIA GEOVANA OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 101.145.175-17, com endereço a Rua Tiradentes, nº 501 Bairro Divino Espirito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - CAPS, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais); Forma de prestação de serviços: indireta; Prazo Contratual: 12 (doze meses); Ato de Ratificação: 034/2024; Ato de Homologação: 034/2024; Condeúba - BA, 05 de abril de 2024; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 035/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Silvan Baleeiro de Sousa, Prefeito Municipal de Condeúba/BA e Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 120/2023, Inexigibilidade nº 035/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico e 4ª Ata de Resultado de Credenciamento referente a Chamada Pública nº 004/2023, autorizo a contratação de MARIA GEOVANA OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 101.145.175-17, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

Condeúba – BA, 05 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**ATO RATIFICATÓRIO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 035/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a profissional MARIA GEOVANA OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 101.145.175-17, devendo ser convocado para assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Administração, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

Condeúba – BA, 05 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 035/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 120/2023, referente a inexigibilidade de licitação nº 035/2024, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que MARIA GEOVANA OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 101.145.175-17, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, pelo valor mensal estimado de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, importando no valor global estimado de R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais).

Condeúba – BA, 05 de abril de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

Vagney Franklin Silveira Pereira
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 120/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 035/2024
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEÚBA, CNPJ nº 11.740.512/0001-00; Contratada: MARIA GEOVANA OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 101.145.175-17, com endereço a Rua Tiradentes, nº 501 Bairro Divino Espírito Santo, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia; Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde, para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem - 40h semanais - PSF, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais); Forma de prestação de serviços: indireta; Prazo Contratual: 12 (doze meses); Ato de Ratificação: 035/2024; Ato de Homologação: 035/2024; Condeúba - BA, 05 de abril de 2024; ; Silvan Baleeiro de Sousa – Prefeito Municipal; Vagney Franklin Silveira Pereira, Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

PROCESSO: IMPUGNAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

IMPUGNANTE: DANIEL ELIAS GARCIA

IMPUGNADO: COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE CONDEUBA - BA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM OPERACIONALIZAR DE FORMA HÍBRIDA E/OU ELETRÔNICA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA.

DECISÃO.
Vistos etc.

Impugnação apresentado pelo Leiloeiro Público Oficial DANIEL ELIAS GARCIA, em 3 de abr. de 2024 às 17:08, através de e-mail enviado a setor.licitacao.pmc@gmail.com".

Com vista dos autos a Comissão emitiu Despacho opinando pela improcedência do pedido de impugnação.

RELATOS. DECIDO.

1. DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Há que se esclarecer que o referido pedido de impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo a Comissão nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

Inicialmente, destaco que, conforme disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Entretanto, o presente processo trata de credenciamento que deverá manter-se aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências regulamentares), atendendo, assim, a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, não havendo, portanto, data do certame.

Considerando, contudo, que a Administração é a maior interessada na solução antecipada de qualquer irregularidade que venha a ser levantada pelos pretensos participantes do certame, em razão do Princípio da Autotutela vez que a Administração tem o dever de zelar pela manutenção do status de legalidade dos seus atos, passaremos a discorrer sobre o pedido.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em suas razões, o Impugnante alega que “a convocação do leiloeiro, habilitado e homologado, conforme ordem de antiguidade do protocolo dos requerimentos de credenciamento” não assegura “a todos os interessados tratamento igualitário, justo, no intento de realização das alienações”.

3. DA DECISÃO

Os atos desta administração baseiam-se única e exclusivamente nas normas legais e jurisprudenciais, buscando sempre preservar os princípios legais e constitucionais que regem administração pública e os processos de compras e contratações públicas.

Há que se referir que o edital foi instituído sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

Primeiramente, insta esclarecer que o Edital de Credenciamento nº 001/2024 não apresenta qualquer irregularidade ou ilegalidade, eis que pautado em estrita observância às disposições legais.

Ao analisar as razões do Pedido de Impugnação, o mesmo merece ser desacolhido, conforme as razões a seguir.

Observa-se que os termos propostos e constantes do edital não destoam das definições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, onde define no art. 6º, inciso XLIII que o credenciamento é 'o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

A NLLC é clara ao estabelecer que os procedimentos de credenciamento deverão ser definidos em regulamento próprio de cada ente, devendo ser observado, apenas, a divulgação em sítio eletrônico de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados e critérios objetivos de distribuição da demanda.

É importante também registrar que o Decreto Federal nº 21.981/1932 não foi utilizado como fundamento para o critério de escolha dos leiloeiros. A disposição de necessidade de estabelecimento de condições de distribuição IGUALITÁRIA da demanda é regramento constante na NLLC.

Não restam dúvidas de que a sequência de inscrição cronológica pelo Município se trata de critério objetivo de distribuição da demanda, inexistindo qualquer irregularidade ou ilegalidade na previsão contida no Edital.

Inclusive, o Tribunal de Contas da União - TCU, já realizou credenciamento com o critério de classificação em ordem alfabética do nome dos credenciados, "por ser um critério objetivo e de fácil organização tanto para a Administração pública quanto para o acompanhamento da ordem de chamada do credenciamento, pelo CREDENCIADO. Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Ademais, a alegação do impugnante, que sugere que 'o critério de classificação privilegia os licitantes que obtiveram acesso antes ao edital, o que não quer dizer que tenham maior experiência ou melhores condições técnicas, mas privilegia profissionais exclusivos, direcionando a contratação a um profissional específico', não prospera.

Cumpra esclarecer que o edital foi publicado nos meios legais e somente foi divulgado em 14/03/2024 através do DOM, Ed. 3674, de 14 de março de 2024, com o aviso de credenciamento da chamada pública nº 001/2024 também divulgado nessa mesma data no Diário Oficial do Município, Ed. 3674, no Diário Oficial da União, Seção 3, Ed. 51 e no Jornal A Tarde, todos de 14/03/2024, sendo possível afirmar que todos os interessados teriam condições de apresentar a documentação a partir do primeiro dia de abertura, de forma presencial ou por meio de procurador.

Acerca deste tema, o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Contas de Santa Catarina dispõe sobre a discricionariedade de o Administrador decidir a forma de classificação no credenciamento, conforme transcrição da Decisão Singular COE/SNI - 215/2021:

Ao examinar os autos, a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) deste Tribunal, por meio do Relatório n. 241/2021, elaborado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Paulo Gustavo Capre, constatou o preenchimento dos requisitos de admissibilidade da Representação; propôs que fosse indeferido o requerimento de medida cautelar formulado, uma vez ausentes os pressupostos necessários para a adoção da referida providência; e ainda se manifestou por considerar improcedente a representação, com o consequente arquivamento do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

A DLC destacou que a publicação do edital ocorreu no Diário Oficial do Estado do dia 12/02/2021 e que todas as certidões poderiam ser retiradas de forma eletrônica, sendo possível afirmar que todos os participantes teriam condições de apresentar a documentação no primeiro dia de abertura.

Ainda de acordo com a Diretoria Técnica, a Lei n. 8.666/93 não estabelece qual critério deve ser usado para estabelecer a forma de classificação no caso de credenciamento, nem tampouco o Prejulgado n. 614, deste Tribunal, que tratou da matéria, cabendo ao Administrador decidir com base na discricionariedade. (grifos nossos)

Destacamos que a Lei nº 14.133/21 não estabelece qual critério deve ser usado para estabelecer a forma de classificação no caso de credenciamento, cabendo ao Administrador decidir com base na discricionariedade

Como muito bem reportado no Parecer Jurídico, “fica evidente que o impugnante entendeu, de forma equivocada, que a administração estabelecerá uma classificação com base na anterioridade e que convocará, APENAS, o leiloeiro que estiver classificado em primeiro lugar diante daquele critério, o que não condiz com o dispositivo legal transcrito e a própria disposição editalícia.”

Ademais, há previsão editalícia da rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

O dispositivo é bastante claro ao definir que o critério de escolha e distribuição da demanda, obrigatório pela NLLC, estabelece que a anterioridade definida pela administração está diretamente relacionada a ORDEM CRONOLÓGICA para convocação dos credenciados para INICIAR a prestação dos serviços, consistindo no procedimento de, ao realizar o primeiro leilão durante o período de vigência do chamamento público termo de credenciamento 12 (doze) meses, será convocado o leiloeiro classificado em primeiro lugar pela anterioridade, ao realizar o segundo leilão será convocado o segundo leiloeiro, e assim, sucessivamente.

É o referido critério de DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA, ou seja, não será sempre o mesmo leiloeiro classificado em primeiro lugar que irá prestar os serviços, justamente pelo fato de que a classificação em ordem cronológica serve, somente, para estabelecer o critério de início da distribuição da demanda e não para a convocação sistemática daquele melhor classificado.

4. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o opinativo é pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pelo SR. DANIEL ELIAS GARCIA, CPF nº 910.192.149-53 para alteração do edital.

Encaminhamos cópia deste à autoridade competente para apreciação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Após comunicado ao impugnante desta decisão, arquivem-se, com a baixa e anotações devidas.

Nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21, "A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame."

Condeúba – BA, 05 de abril de 2024.

Ricardo Moura de Lima

Presidente (Comissão de Credenciamento)

Geremias Carlos dos Santos

Secretário

Elizeu Alves de Brito

Membro

Adonildo Ribeiro da Silva

Presidente (Comissão de Contratação)

Milene Flores Dias

Secretária

Marilene da Silva Rocha

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80**36ª ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021****CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO, DENTISTA E BIOMÉDICA) PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS DESCRITAS, NO DESENVOLVIMENTO E APOIO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO PLENA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BAHIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CRENCIAMENTO**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 12:55 horas, Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Comissão de Licitação e a Comissão de Credenciamento, nomeadas pelo Decreto nº 002/2024 e Portaria nº 010/2021, respectivamente, para os trabalhos referentes ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios, no DOU, no Jornal Correio, Jornal Tribuna do Sertão e no mural da Prefeitura Municipal de Condeúba em 13 de maio de 2021, objetivando o CRENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia.

Na fase de análise para o CRENCIAMENTO, foram recebidos através de envelopes protocolados com os documentos constantes no edital.

Aberta a sessão a Comissão não foi detectada presença de representantes das empresas credenciadas, nem tão pouco de pessoas físicas.

Foram analisados os envelopes recebidos a partir de 13 de março de 2024 até 05 de abril de 2024, conforme relação de serviços supracitados.

Após a análise de toda a documentação dos interessados, deu-se por deferido e/ou indeferido os credenciamentos dos participantes conforme quadro abaixo, sendo CRENCIADAS e identificadas nesta Ata e nos seus próprios documentos apresentados, sendo certo que até este momento não houve interesse e/ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

comparecimento de demais interessados, sendo que os serviços serão contratados mediante as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	REPRESENTANTE LEGAL	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
			SIM	NÃO	
Médico Clínico Geral PSF (40 horas semanais)	FARIA MED LTDA - ME, CNPJ nº 53.935.183/0001-01	ANA CRISTINA FARIA DA SILVA	X		

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	REPRESENTANTE LEGAL	CREDENCIADO		MOTIVO DO NÃO CREDENCIAMENTO
			SIM	NÃO	
Médico Plantonista (24 horas)	FARIA MED LTDA - ME, CNPJ nº 53.935.183/0001-01	ANA CRISTINA FARIA DA SILVA	X		

Sem que houvesse nenhum questionamento, ficam encerrados assim os trabalhos.

Conforme Edital da Chamada Pública nº 002/2021, o resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Foi suspensa a reunião para redação da presente ata que reabertos os trabalhos, foi lida e vai devidamente assinada pela Comissão de Licitação, Comissão de Credenciamento e demais presentes.

Comissão de Licitação:

Adonildo Ribeiro da Silva
Presidente da CPL

Milene Flores Dias
Membro

Marilene da Silva Rocha
Membro

Comissão Especial de Credenciamento:

Thaís Pereira de Carvalho de Moraes
Presidente

Cristiana Neves de Novaes

Alanna Roberta Ribeiro Teixeira de Souza

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

Membro

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2024 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL-
JESUINO APARECIDO ANDRADE**

Dispõem sobre o resultado preliminar do EDITAL 001/2024 **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL- JESUINO APARECIDO ANDRADE**, nas disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual de forma fundamentado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Prefeito do Município de Guajeru/Bahia, no período de 25 de Março até 03 de Abril de 2024.

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Ministério da Cultura (MinC), sendo previstos valor de R\$ 52.937,81 (Cinquenta e Dois mil Novecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelos pareceristas;

- I. A **Comissão de pareceristas** fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital;
- II. A **Comissão** fará as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação;
- III. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado;

DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

a) Critérios de avaliação estabelecidos no item 13 deste edital.

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - JESUINO APARECIDO ANDRADE

Nome	Modalidade	Projeto	EDITAL	CATEGORIA	SITUAÇÃO
BRUNA ANDRADE RIBEIRO CPF: 057.675.445-57	Audiovisual produção/Documentário 10 min. a 40min.	Batucada cultural (documentário)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
VANUZA RIBEIRO DE ANDRADE CPF: 176.337.348-76	Audiovisual Produção longa metragem de 10 min. a 30min.	No gingado do Zumbi dos palmares (longa metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
DÉBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA CPF: 049.575.725-00	Audiovisual Produção longa metragem de 10 min. a 30min.	Os quatros cantos das artes (longa metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
RAFAEL PORTO RIBEIRO CPF: 078.214.585-03	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	Cantando nossa Terra (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
MARIA OLINA DA ROCHA COUTINHO CPF: 001.723.875-74	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	A padroeira (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
CRISTINA MARIA ALVES CPF: 660.529.805-59	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	Meu santo de fé (Curta-metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
BERNADO JACINTO MELO FRANCO	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	O brilho da fé (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

CPF:056.447.436-32					
JOAQUIM COUTINHO DA SILVA CPF:151.297.278-94	Audiovisual Produção curta metragem de 10 min. a 15 min.	Esporte cultura e arte (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
ADRIELLEN COUTINHO LIMA CPF: 096.284.555-83	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Uma história, um canto(Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
BENTO VIANA ROCHA CPF: 123.924.828-88	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Memórias de um lugar(Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
FERNANDA PEREIRA AMORIM CPF:463.694.998-62	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Filosofando (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
DANIELA PRATES TEIXEIRA CPF:060.255.615-59	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Ao som dos passarinhos (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
DIANA NIZA SOARES CPF:433.037.168-54	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Lugarzinho meu(Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
LEILIANE APARECIDA SANTOS NIZA CPF:036.339.805-80	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Entre versos e prosas (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
LUIZA ROCHA BRITO CPF:066.477.245-59	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Eu e Eu (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
MARCOS VINICIUS PEREIRA LAUTON CPF: 077.348.125-70	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Falando de Nós (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

MICAEL FIGUEIREDO MAGALHÃES CPF: 071.115.015-00	Audiovisual produção de 03min. a 10min.	Terra nossa (Curta metragem)	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
MARIANA OLIVEIRA LOPES CPF: 049468245-42	Inciso III qualificação e formação.	Inciso III qualificação e formação.	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO
PEDRO MENDES FERREIRA CNPJ:12.756.881/0001- 54	Apoio a ação de formação a sala de cinema/cinema itinerante.	Apoio a ação de formação a sala de cinema/cinema itinerante.	001/2024	Audiovisual	SELECIONADO

Os casos omissos neste serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Gestor Municipal da Cultura.

Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail no secculturaguajeru.gov@outlook.com.

Guajeru/BA, 05 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 002/2024 APOIO AS DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS ARTE AMOR - IRENE DE SOUZA NUNES**

Dispõem sobre o resultado preliminar do EDITAL 002/2024, **APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS ARTE AMOR - IRENE DE SOUZA NUNES** nas disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual de forma fundamentado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o Prefeito do Município de Guajeru/Bahia, no período de 25 de Março até 03 de Abril de 2024.

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Ministério da Cultura (MinC), sendo previstos valor de R\$ R \$ 17.400,00 (Dezesete mil e quatrocentos reais).

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelos pareceristas;

- I. A **Comissão de pareceristas** fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital;
- II. A **Comissão** fará as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação;
- III. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado;

DISPOSIÇÕES GERAIS**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

a) Critérios de avaliação estabelecidos no item 13 deste edital.

APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS-ARTE AMOR MANUEL NERES DE SOUSA

Nome	Descrição	Projeto	EDITAL	Categoria	SITUAÇÃO
Lucilene Rodrigues Fernandes Silva CPF: 038.836.765-27	Feira de economia criativa	Artes com as mãos (Artesã)	002/2024	Demais áreas da cultura	SELECIONADO
Neudaci Rosa de Souza Coutinho CPF: 15.076.035.60	Feira de economia criativa	Tecendo a vida (Artesã)	002/2024	Demais áreas da cultura	SELECIONADO
Sueli Aparecida De Souza CPF: 019.891.845-37	Feira de economia criativa	Manufatura e arte (Artesã)	002/2024	Demais áreas da cultura	SELECIONADO

Os casos omissos neste serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Gestor Municipal da Cultura.

Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail no secculturaguajeru.gov@outlook.com.

Guajeru/BA, 05 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2024 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS PRÊMIO ANTÔNIO PEREIRA LOPES**

Dispõem sobre o resultado preliminar do EDITAL 003/2024- **APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PRÊMIO ANTÔNIO PEREIRA LOPES** nas disposições da Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual de forma fundamentado junto a Secretaria Municipal de Cultura e A Prefeita do Município de Guajeru/Bahia, no período de 25 de Março até 03 de Abril de 2024.

Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do Ministério da Cultura (MinC), sendo previstos valor de R\$ R\$ 5.600,00 (cinco mil seiscentos reais).

12. DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

Habilitação da inscrição e Avaliação e Seleção das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pelos pareceristas;

- I. A **Comissão de pareceristas** fará a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital;
- II. A **Comissão** fará as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação;
- III. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado;

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

13.1. As comissões de seleção atribuirão análise documental investigativa, comprovando a trajetória do artista, afim de validar a premiação.

APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PRÊMIO ANTÔNIO PEREIRA LOPES

NOME	PRÊMIO	PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	SITUAÇÃO
ANTÔNIO PEREIRA LOPES CPF:058.581.728-65	Premiações	Terno dos homens (Terno de Reis)	003/2024	Terno de reis	SELECIONADO
LUIZ BRITO NEVES CPF:021.979.735-84	Premiação	Reis do Menino Santo (Terno de Reis)	003/2024	Terno de reis	SELECIONADO
IRENE DE SOUZA NUNES CPF:612.287.885-53	Premiações	Escrevendo Sonhos (Escritor)	003/2024	Escritor	SELECIONADO
LUCILIO SOUZA RODRIGUES CPF:239.965.015-87	Premiações	História de um lugar (Escritor)	003/2024	Escritor	SELECIONADO
JESUINO APARECIDO ANDRADE CPF: 891.877.505-97	Premiações	Escrevendo saberes (Escritor)	003/2024	Escritor	SELECIONADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Os casos omissos neste serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Gestor Municipal da Cultura.

Mais informações sobre este edital poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail no secculturaguajeru.gov@outlook.com.

Guajeru/BA, 05 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, A PEDIDO, o Senhor **André Yuri Pinheiro dos Santos**, do cargo de **Procurador - geral do Município de Ibiassucê**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 04 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO, a Senhora **Suzana Neves Oliveira**, do cargo de **Controladora Interna do Município de Ibiassucê**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 04 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
ASSESSORA ESPECIAL NÍVEL III E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Senhora **Rosana Andrade Prado**, do cargo de **Assessor Especial Nível III do Município de Ibiassucê**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 04 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CONTROLADORA INTERNA MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e constitucionais contidas no art. 75, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Ibiassucê,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Rosana Andrade Prado**, para o cargo de **Controladora Internado Município de Ibiassucê**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIASSUCÊ, em 04 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024****Cargo–PROFESSOR SÉRIES INICIAIS**

O PREFEITO DOMUNICÍPIODE IBIASSUCÊ– Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público para Provimento dos Cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através do Edital nº 01/2022 e sua homologação através do Decreto nº 089/2022, de 20 de dezembro de 2022, publicado no dia 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

1 –Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, a comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h00 às 12h00:

I. Os candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR SÉRIES INICIAIS** deverão comparecer na Secretaria de Administração situada na Praça Oliveira Brito, nº 100– Centro– Ibiassucê–Ba.

2- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia.

- I. Carteira de Identidade;
- II. C.P.F.
- III. Duas fotos 3X4;
- IV. Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- V. Comprovante de vacinação antitetânica
- VI. Certidão de Casamento ou divórcio (se for o caso);
- VII. Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- VIII. Certificado de Reservista ou equivalente para o sexo masculino;
- IX. Dados de conta bancária: número de conta e da Agência no Banco do Brasil;
- X. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- XI. Comprovante de Residência atualizado;
- XII. Título de Eleitor e comprovante de regularização com a Justiça Eleitoral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- XIII.** Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado da Bahia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XIV.** Declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico (modelo em anexo).
- XV.** Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (modelo em anexo).
- XVI.** Declaração de dependentes (modelo em anexo).
- XVII.** Certidão de Negativa de Débito Municipal referente ao município de Ibiassucê;
- XVIII.** Declaração de bens (modelo em anexo).
- XIX.** Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Estadual da Bahia;
- XX.** PIS/PASEP, não tendo, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- XXI.** Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de Ibiassucê
- XXII.** Exames Complementares necessários para a realização do Exame Pré-Admissional que permitirá emissão do Laudo Médico*:

EXAMES	VALIDADEDOEX AME
Hemograma completo	3meses
Glicemia	3meses
Colesterol Total e frações	3 meses
Uréia	3meses
Creatinina	3 meses
Sumário de Urina	3meses
TGO e TGP	3 meses
Sorologia para Chagas	3 meses
HBSAg	3meses
Anti HCV	3 meses
Parasitológico de Fezes	3meses
Acuidade Visual (emitido por médico oftalmologista)	6meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo Radiológico	6meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40anos)	12meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PSA (Homens a partir dos 40anos)	6meses
Eletro cardiograma com laudo (a partir dos 40 anos)	6meses
Audiometria com laudo	6 meses
Laringoscopia com laudo	6 meses

O candidato que não atender a convocação para entrega da documentação e para realização de exame pré - admissional, dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente eliminado do certame.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
ALIDÉIA OLIVEIRA RODRIGUES	8º

* Para emissão do Laudo Médico os candidatos aprovados para o Cargo de PROFESSOR SÉRIES INICIAIS deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (CEMI), localizado na Avenida Ana Rebouças Prates, ao lado da Unidade Básica de Saúde Pedrinhas, bairro Pedrinhas, Ibiassucê/BA na data de 15 de abril de 2024 a partir das 14:00h.

A Prefeitura não subsidia nenhum destes exames e, por razões éticas, não indicamos médicos, laboratórios ou clínicas.

Ibiassucê-BA, 04 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito do Município de Ibiassucê-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO DE NÃO-CUMULAÇÃO OU CUMULAÇÃO DE CARGOS,
FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins que se fazem necessários, que

() NÃO OCUPO nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() OCUPO o cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, no município de _____ conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar IMEDIATAMENTE à Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, inclusive na jornada de trabalho (carga horária);

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ibiassucê, aos dias _____, do mês de _____, do ano de 2024.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro
(a), estado civil _____, portador (a) do RG
n° _____, inscrito (a) no CPF sob o n°
_____, residente e domiciliado (a) na

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa ou a bem do serviço público, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ibiassucê, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu, _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a), na _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP - _____, e CPF. nº _____, declaro para os devidos fins os dados dos meus dependentes:

DADOS DOS DEPENDENTES
(digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao setor responsável qualquer alteração das informações aqui registradas.

Ibiassucê-BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Cônjuge (se aplicável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SERÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES:**

1. Cônjuge ou companheiro(a) com o(a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5(cinco) anos: cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
2. Filho(a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
3. Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24(vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
4. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
5. Pais, avós e bisavós sem rendimento próprio superior a 1000 UFIR's mensais, tributáveis ou não: cópia da Carteira de Identidade;
6. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
7. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
8. Menor pobre, até completar 21(vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
9. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o(a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

OBSERVAÇÕES:

- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente;
- Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.

Base legal: **Código Penal** – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Lei nº 7.115/83, Lei nº 8.112/90, Decreto nº 977/93, Decreto nº 3.000/99, IN nº 12/SAF/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a), na _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP-_____, e CPF. nº _____, declaro para os devidos fins que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____
3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____
7. _____ Valor: _____
8. _____ Valor: _____
9. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Ibiassucê (BA), ____/____/2024

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EEDITALDECONVOCAÇÃO0016/2024****Cargo–MOTORISTA**

O PREFEITO DOMUNICÍPIODE IBIASSUCÊ– Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público para Provimento dos Cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através do Edital nº 01/2022 e sua homologação através do Decreto nº 089/2022, de 20 de dezembro de 2022, publicado no dia 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

1 –Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, a comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h00 às 12h00:

I.Os candidatos aprovados para o cargo de **MOTORISTA** deverão comparecer na Secretaria de Administração situada na Praça Oliveira Brito,nº 100–Centro–Ibiassucê–Ba.

2- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia.

- I. Carteira de Identidade;
- II. C.P.F.
- III. Duas fotos 3X4;
- IV. Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- V. Comprovante de vacinação antitetânica
- VI. Certidão de Casamento ou divórcio(se foro caso);
- VII. Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18(dezoito) anos;
- VIII. Certificado de Reservista ou equivalente para o sexo masculino;
- IX. Carteira Nacional de Habilitação válida;
- X. Dados de conta bancária:número de conta e da Agência no Banco do Brasil;
- XI. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC);
- XII. Comprovante de Residência atualizado;
- XIII. Título de Eleitor e comprovante de regularização com a Justiça Eleitoral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- XIV.** Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado da Bahia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XV.** Declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico (modelo em anexo).
- XVI.** Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (modelo em anexo).
- XVII.** Declaração de dependentes (modelo em anexo).
- XVIII.** Certidão de Negativa de Débito Municipal referente ao município de Ibiassucê;
- XIX.** Declaração de bens (modelo em anexo).
- XX.** Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Estadual da Bahia;
- XXI.** PIS/PASEP, não tendo, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- XXII.** Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de Ibiassucê
- XXIII.** Exames Complementares necessários para a realização do Exame Pré-Admissional que permitirá emissão do Laudo Médico*:

EXAMES	VALIDADEDOEX AME
Hemograma completo	3meses
Glicemia	3meses
Colesterol Total e frações	3 meses
Uréia	3meses
Creatinina	3 meses
Sumário de Urina	3meses
TGO e TGP	3 meses
Sorologia para Chagas	3 meses
HBSAg	3meses
Anti HCV	3 meses
Parasitológico de Fezes	3meses
Acuidade Visual (emitido por médico oftalmologista)	6meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo Radiológico	6meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PSA (Homens a partir dos 40 anos)	6meses
Eletrocardiograma com laudo (a partir dos 40 anos)	6meses

O candidato que não atender a convocação para entrega da documentação e para realização de exame pré-admissional, dentro do prazo determinado, seja qual foro motivo alegado, será automaticamente eliminado do certame.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
VAGNER GONCALVES BATISTA	5º
MARINALDO DOS SANTOS BRITO	6º

* Para emissão do Laudo Médico os candidatos aprovados para o Cargo de MOTORISTA deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (CEMI), localizado na Avenida Ana Rebouças Prates, ao lado da Unidade Básica de Saúde Pedrinhas, bairro Pedrinhas, Ibiassucê/BA na data de 15 de abril de 2024 a partir das 14:00h.

A Prefeitura não subsidia nenhum destes exames e, por razões éticas, não indicamos médicos, laboratórios ou clínicas.

Ibiassucê-BA, 04 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito do Município de Ibiassucê-BA

**DECLARAÇÃO DE NÃO-CUMULAÇÃO OU CUMULAÇÃO DE CARGOS,
FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins que se fazem necessários, que

() NÃO OCUPO nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() OCUPO o cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, no município de _____ conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar IMEDIATAMENTE à Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, inclusive na jornada de trabalho (carga horária);

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ibiassucê, aos dias _____, do mês de _____, do ano de 2024.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro
(a), estado civil _____, portador (a) do RG
nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado (a) na

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa ou a bem do serviço público, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ibiassucê, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu, _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a), na _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP - _____, e CPF. nº _____, declaro para os devidos fins os dados dos meus dependentes:

DADOS DOS DEPENDENTES
(digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao setor responsável qualquer alteração das informações aqui registradas.

Ibiassucê-BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Cônjuge (se aplicável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SERÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES:**

1. Cônjuge ou companheiro(a) com o(a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5(cinco) anos: cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
2. Filho(a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
3. Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24(vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
4. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
5. Pais, avós e bisavós sem rendimento próprio superior a 1000 UFIR's mensais, tributáveis ou não: cópia da Carteira de Identidade;
6. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
7. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
8. Menor pobre, até completar 21(vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
9. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o(a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

OBSERVAÇÕES:

- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente;
- Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.

Base legal: **Código Penal** – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Lei nº 7.115/83, Lei nº 8.112/90, Decreto nº 977/93, Decreto nº 3.000/99, IN nº 12/SAF/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a), na _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP-_____, e CPF. nº _____, declaro para os devidos fins que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____
3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____
7. _____ Valor: _____
8. _____ Valor: _____
9. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Ibiassucê (BA), ____/____/ 2024

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024****Cargo–NUTRICIONISTA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ– Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público para Provimento dos Cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através do Edital nº 01/2022 e sua homologação através do Decreto nº 089/2022, de 20 de dezembro de 2022, publicado no dia 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

1 – Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, a comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h00 às 12h00:

I. Os candidatos aprovados para o cargo de **NUTRICIONISTA** deverão comparecer na Secretaria de Administração situada na Praça Oliveira Brito, nº 100–Centro–Ibiassucê–Ba.

2- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em original e fotocópia.

- I. Carteira de Identidade;
- II. C.P.F.
- III. Duas fotos 3X4;
- IV. Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
- V. Comprovante de vacinação antitetânica
- VI. Certidão de Casamento ou divórcio (se for o caso);
- VII. Certidão de Nascimento de Filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- VIII. Certificado de Reservista ou equivalente para o sexo masculino;
- IX. Dados de conta bancária: número de conta e da Agência no Banco do Brasil;
- X. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- XI. Comprovante de registro válido no respectivo conselho profissional;
- XII. Comprovante de Residência atualizado;
- XIII. Título de Eleitor e comprovante de regularização com a Justiça Eleitoral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- XIV.** Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado da Bahia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XV.** Declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico (modelo em anexo).
- XVI.** Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (modelo em anexo).
- XVII.** Declaração de dependentes (modelo em anexo).
- XVIII.** Certidão de Negativa de Débito Municipal referente ao município de Ibiassucê;
- XIX.** Declaração de bens (modelo em anexo).
- XX.** Certidão negativa de débitos junto a Fazenda Pública Estadual da Bahia;
- XXI.** PIS/PASEP, não tendo, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- XXII.** Original do Exame de Capacidade Física e mental, expedido pela junta médica oficial do Município de Ibiassucê
- XXIII.** Exames Complementares necessários para a realização do Exame Pré-Admissional que permitirá emissão do Laudo Médico*:

EXAMES	VALIDADEDOEX AME
Hemograma completo	3meses
Glicemia	3meses
Colesterol Total e frações	3 meses
Uréia	3meses
Creatinina	3 meses
Sumário de Urina	3meses
TGO e TGP	3 meses
Sorologia para Chagas	3 meses
HBS Ag	3meses
Anti HCV	3 meses
Parasitológico de Fezes	3meses
Acuidade Visual (emitido por médico oftalmologista)	6meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo Radiológico	6meses
Mamografia com laudo(mulheresapartirdos40anos)	12meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PSA (Homens a partir dos 40 anos)	6meses
Eletrocardiograma com laudo (a partir dos 40anos)	6meses

O candidato que não atender a convocação para entrega da documentação e para realização de exame pré - admissional, dentro do prazo determinado, seja qual foro motivo alegado, será automaticamente eliminado do certame.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
MILENA PRADO REBOUÇAS LAUTON	3º

* Para emissão do Laudo Médico os candidatos aprovados para o Cargo de NUTRICIONISTA deverão comparecer no Centro de Especialidades Médicas (CEMI), localizado na Avenida Ana Rebouças Prates, ao lado da Unidade Básica de Saúde Pedrinhas, bairro Pedrinhas, Ibiassucê/BA na data de 15 de abril de 2024 a partir das 14:00h

A Prefeitura não subsidia nenhum destes exames e, por razões éticas, não indicamos médicos, laboratórios ou clínicas.

Ibiassucê-BA, 04 de abril de 2024.

EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO
Prefeito do Município de Ibiassucê-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO DE NÃO-CUMULAÇÃO OU CUMULAÇÃO DE CARGOS,
FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins que se fazem necessários, que

() NÃO OCUPO nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

() OCUPO o cargo de _____, com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, no município de _____ conforme comprovantes em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar IMEDIATAMENTE à Prefeitura Municipal de Ibiassucê-BA qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, inclusive na jornada de trabalho (carga horária);

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Ibiassucê, aos dias _____, do mês de _____, do ano de 2024.

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, infra-assinado, brasileiro
(a), estado civil _____, portador (a) do RG
nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº
_____, residente e domiciliado (a) na

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa ou a bem do serviço público, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ibiassucê, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Eu, _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a), na _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP - _____, e CPF. nº _____, declaro para os devidos fins os dados dos meus dependentes:

DADOS DOS DEPENDENTES
(digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao setor responsável qualquer alteração das informações aqui registradas.

Ibiassucê-BA, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Cônjuge (se aplicável)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE ABATIMENTO MENSAL DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SERÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES:**

1. Cônjuge ou companheiro(a) com o(a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5(cinco) anos: cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
2. Filho(a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
3. Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24(vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
4. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
5. Pais, avós e bisavós sem rendimento próprio superior a 1000 UFIR's mensais, tributáveis ou não: cópia da Carteira de Identidade;
6. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
7. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
8. Menor pobre, até completar 21(vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
9. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o(a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

OBSERVAÇÕES:

- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente;
- Filhos de pais separados judicialmente, só poderão ser considerados dependentes daquele que detém a guarda judicial.

Base legal: **Código Penal** – “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Lei nº 7.115/83, Lei nº 8.112/90, Decreto nº 977/93, Decreto nº 3.000/99, IN nº 12/SAF/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a), na _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP-_____, e CPF. nº _____, declaro para os devidos fins que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____ Valor: _____
2. _____ Valor: _____
3. _____ Valor: _____
4. _____ Valor: _____
5. _____ Valor: _____
6. _____ Valor: _____
7. _____ Valor: _____
8. _____ Valor: _____
9. _____ Valor: _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Ibiassucê (BA), ____/____/ 2024

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**LEI MUNICIPAL Nº 348/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

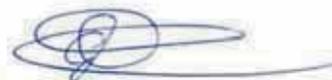
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua FILOMENA ANGÉLICA DE LIMA, a rua sem nome, localizada ao lado da praça Gury Diniz, com a Rua Adelino José de Andrade, Bairro Centro Ibiassucê-BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiassucê, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2024.



Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 01/2024**

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CEDENTE, O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ/BA E, DE OUTRO, COMO CESSIONÁRIO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ/BA.

O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, cuja prefeitura está sediada na Praça Oliveira Brito, nº 100, Centro – Ibiassucê/Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.986/0001-66, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Prefeito o Sr. EMANUEL FERNANDO ALVES CARDOSO**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ-BA**, cuja prefeitura está sediada na Avenida Rui Barbosa, 309, Venda Velha, Ibiassucê/BA, CEP 463900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.242.752/0001-07, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu **Presidente TADEU PRADO REBOUÇAS PRATES**, acordam em celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se às normas das Leis Municipais que permitem a realização de convênios entre entes públicos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão da servidora Suzana Neves Oliveira, matrícula nº 2231, lotada junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ibiassucê para assumir função de confiança junto à Câmara Municipal de Ibiassucê nos moldes do art. 155 inc. I da Lei Municipal nº 192/2012 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibiassucê, passando o ônus da remuneração da servidora à Câmara de Vereadores Cessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**2.1 – O CEDENTE se compromete a:**

- a) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;
- b) Fornecer ao CESSIONÁRIO todas as informações solicitadas em relação ao objeto deste instrumento;
- c) Dar ciência ao CESSIONÁRIO de qualquer alteração da situação funcional do (a) servidor (a) cedido (a) que possa impactar nos trabalhos desenvolvidos no ente.

2.2 – O CESSIONÁRIO se compromete a:

- a) Realizar o pagamento mensal da remuneração e respectivos encargos referente ao (à) servidor (a) cedido (a);

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- b) Encaminhar ao CEDENTE qualquer alteração da situação funcional do (a) servidor (a) cedido (a) que possa impactar no presente instrumento de cessão;
- c) Manter arquivos com a documentação que instruiu a formalização do presente instrumento de cessão e sua execução;
- d) Arcar com as despesas referente às diárias e transporte, em caso de viagem a serviço do CESSIONÁRIO;
- e) Proceder à devolução imediata do (a) servidor (a) ao CEDENTE, na ocorrência de rescisão ou resolução do presente Termo de Cessão, devendo o CESSIONÁRIO realizar a quitação de todas as verbas salariais referente ao período de cessão, especialmente em relação às férias e décimo terceiro salário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1 - O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou quando na inadimplência do CESSIONÁRIO em relação à realização dos pagamentos nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

5.1 - O presente Termo consagra interesses mútuos com a cessão da servidora e troca de experiência entre setores públicos, ficando o ônus pela remuneração totalmente a cargo da entidade cessionária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **Caculé/BA** para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

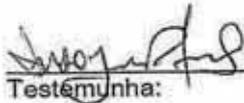
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Ibiassucê/BA, 04 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66



Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito do Município de Ibiassucê-BA
CEDENTE



Testemunha:

CPF: 038.353.745-24

Tadeu Prado Rebouças Prates
Presidente da Câmara Municipal de
Ibiassucê-BA
CESSIONÁRIO



Testemunha:

CPF: 037.622.765-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 7 DE 01 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 363 de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2050005 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULT. E LAZER		
2.039 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULT. E LAZER		
3.3.90.30.00 / 15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00	6.000,00
4010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA		
2.074 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	10.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 16610000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00
Total por Ação:	11.000,00	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00	11.000,00
5010001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO		
2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO		
4.4.90.52.00 / 15400000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	75.000,00
4.4.90.52.00 / 154200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00	0,00
Total por Ação:	75.000,00	75.000,00
2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 15001001 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00
Total por Ação:	80.000,00	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	155.000,00	155.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Total Geral:	172.000,00	172.000,00
--------------	------------	------------

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, em 01 de março de 2024.



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 8 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 867.400,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 375 de 20 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$867.400,00 (Oitocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**3010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

2.065 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA	
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	251.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	271.000,00
2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
2.068 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO PONDERADA	
3.1.90.13.00 / 16000000 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	292.000,00

4010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA

2.030 - MANUTENCAO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNAS	
3.3.90.30.00 / 16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.400,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
Total por Ação:	40.400,00
2.074 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.400,00

5010001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

2.025 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCACAO	
4.4.90.51.00 / 15400000 - OBRAS E INSTALACOES	450.000,00
Total por Ação:	450.000,00
2.026 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	530.000,00
Total Suplementado:	867.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2010001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO****2.006 - MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

3.3.90.92.00 / 15000000 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	416.400,00
Total por Ação:	416.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	416.400,00

3010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**2.027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

3.3.90.92.00 / 15001002 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	221.000,00
Total por Ação:	221.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	221.000,00

5010001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO**2.044 - DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DO MAGISTERIO DA EDUCACAO**

3.1.90.11.00 / 15411070 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
Total por Ação:	230.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	230.000,00

Total Anulado: 867.400,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 1 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, em 01 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**



HAIRAN SILVA DE OLIVEIRA
Tesoureiro
CPF: 358.087.108-04



GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 149.013.665-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA
CNPJ: 13.922.588/0001-82

COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024.

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL
INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA
CASA, MINHA VIDA.**

TERMO DE SELEÇÃO

1 O Município de Ibicoara, concluído o processo de seleção instituído pelo Chamamento Público nº. 003/2024, DECLARA selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

NOME DA EMPRESA SELECIONADA: CSO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.870.809/0001-23

ENDEREÇO: Rua da Concordia, nº 313 – Bairro Queimadinha – Feira de Santana/Bahia – CEP: 44.050-132.

TELEFONE DE CONTATO: (75) 3623-2546

RESPONSÁVEL LEGAL: Daniel de Freitas Pinto e Souza Neto

2 A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, após a emissão deste termo de seleção, a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

3 Os documentos a serem apresentados pela empresa deverão considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO I do Chamamento Público nº. 003/2024.

Ibicoara – Bahia, 03 de abril de 2024.

RENAN PIRES SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GILMADSON CRUZ DE MELO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 205/2023, Decreto Municipal nº 16 de 05 de fevereiro de 2023 – Regulamenta o Credenciamento no âmbito Municipal, TORNA PÚBLICO a homologação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024** cujo **objeto**: credenciar empresas do ramo da construção civil interessadas na execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de 100 unidades habitacionais de interesse social, atendendo as especificações do programa federal minha casa minha vida, em imóvel de propriedade do Município de Ibicoara, à empresa credenciada abaixo descrita:

NOME DA EMPRESA: CSO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.870.809/0001-23

ENDEREÇO: Rua da Concordia, nº 313 – Bairro Queimadinha – Feira de Santana/Bahia – CEP: 44.050-132.

Ibicoara – Bahia, 03 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

OBJETO: Credenciar empresas do ramo da construção civil interessadas na execução de projetos e obras, consubstanciados na produção de 100 unidades habitacionais de interesse social, atendendo as especificações do programa federal minha casa minha vida, em imóvel de propriedade do Município de Ibicoara.

CREDENCIADO:

NOME DA EMPRESA: CSO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 33.870.809/0001-23

ENDEREÇO: Rua da Concordia, nº 313 – Bairro Queimadinha – Feira de Santana/Bahia –
CEP: 44.050-132.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 205/2023, Decreto Municipal nº 16 de 05 de fevereiro de 2023 – Regulamenta o Credenciamento no âmbito Municipal.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 03 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CONVÊNIO Nº 001/2024**

Termo de Convênio entre o Município de Ibicoara
– Bahia e à Associação de Ambientalistas e
Protetores de Animais de Ibicoara - AAPAI.

Ao terceiro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Ibicoara - Bahia, em atendimento ao dispositivo da Lei Municipal nº 382, de 26 de março de 2024, celebram o presente convênio o **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, aqui denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n.º 13.922.588/0001-82, com sua sede na Praça Américo Martins, s/n.º, Centro, CEP – 46760-000, Ibicoara - BA, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **GILMADSON CRUZ DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n.º 11.150.245-40 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 149.013.665-72, com domicílio no endereço retro, do outro, a **ASSOCIAÇÃO DE AMBIENTALISTAS E PROTETORES DE ANIMAIS DE IBICOARA - AAPAI**, aqui denominado **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.860.265/0001-96, pessoa jurídica de direito filantrópico, com endereço na Rua Eurides de Sá e Silva, n.º s/n, Bairro Centro, CEP: 46.760-000, Ibicoara, Estado da Bahia, devidamente representada pela sua Presidente a Sra. **Verônica Silva Freitas**, residente e domiciliada na Rua Teopompo Guimarães Barbosa, n.º 133, centro, neste Município, inscrita no CPF sob o n.º 420.344.458-64 e RG sob o n.º 48633227-5 SSP/BA, resolvem, celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem como objetivo o repasse de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no ano de 2024, em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (mil reais), que deverá ser usado na manutenção de suas atividades, tendo como finalidade de atividades de associações de defesa de direitos sociais, localizado na sede do município de Ibicoara, bem como para investimentos na melhoria do atendimento, compra de equipamentos, móveis e utensílios, reformas e outras atividades afins, nos termos do Plano de Trabalho – parte integrante deste Termo de Convênio, que deverá ser apresentado junto com a **prestação de contas**, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 382/2024.

1.2 – Os créditos serão realizados na Conta Bancária nº 19181-7, da Agência nº 3600, do Banco Bradesco de Ibicoara, conta bancária específica para movimentação deste recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

2.1 - O **CONVENENTE** é inteiramente responsável pelos vínculos que assumir, sejam eles na esfera civil, trabalhista, tributária, eximindo o **CONCEDENTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes do auxílio financeiro estabelecido neste Convênio.

2.2 - O **CONVENENTE** apresentará mensalmente, até 30 dias após o recebimento, a prestação de contas ao Município de Ibicoara – BA, perante a Controladoria do Município, ficando estabelecido que somente ocorrerá o repasse do auxílio financeiro do mês, ocorrendo a devida prestação de contas do mês anterior, mediante parecer favorável da Controladoria Interna Municipal, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n.º 382/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 - Repassar mensalmente o valor descrito na cláusula primeira, na conta bancária especificada no item 1.2, da cláusula primeira.

3.2 – Publicar no seu Diário Oficial este Termo de Convênio ou seu extrato para dar cumprimento à Legislação.

3.3 – A Controladoria Municipal deverá emitir parecer sobre as prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

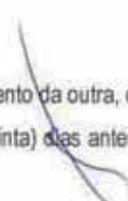
4.1 - As despesas ou ônus decorrente deste Convênio serão atendidos com os recursos do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente Convênio terá vigência de 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei Municipal n.º 382, de 26 de março de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - Qualquer das partes poderá rescindir este **Convênio**, por inadimplemento da outra, ou caso ocorra descumprimento da Legislação Vigente, comunicando em até 30 (trinta) dias anteriores a outra parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**CLÁUSULA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

7.1 - Os casos omissos do presente **Convênio** serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes convenientes elegem o foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste **Convênio**.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Ibicoara, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE IBICOARA

Gilmadsen Cruz de Melo

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE AMBIENTALISTAS E PROTETORES DE ANIMAIS DE IBICOARA - AAPAI

Verônica Silva Freitas

Diretora Presidente

Testemunhas:

Nome: Yaschi Costa Ferreira
CPF: 029055005-03

Nome: Bucano Aguiar da Silva
CPF: 948977.005-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA n.º 031, de 05 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 064 de 29 de setembro de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 064 de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 05 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA n.º 032, de 05 de abril de 2024.

“Designa servidora para desempenhar funções de Gerente Municipal de Convênios no âmbito do município de Ibicoara – BA, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. **Priscila Falcão Grimaldi**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 829.208.005-82, para desempenhar as funções de Gerente Municipal de Convênios no âmbito do município de Ibicoara – BA.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as demais portarias e instrumentos normativos relativos à presente designação.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ibicoara – BA, em 05 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PORTARIA N° 033 de 05 de abril 2024

“Dispõe de pedido de Licença Prêmio no prazo de 03 meses, e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo nº 93, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece: “Licença – Prêmio, com duração de três meses, adquiridas a cada período de cinco anos de efetivo exercício na administração pública admitida, quando não gozadas, a sua conversão em espécie, a título de indenização”

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal **Leia Rocha Pinto**, função de Técnica de Enfermagem, CPF: 067.127.905-06 ora, servindo à Secretária Municipal de Saúde deste Município, iniciando em 01 de abril de 2024 e encerrando no dia 01 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Art 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 05 de abril de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-03/2024****ERRATA****D.O.M. – 29 de março de 2024 – Edição n º 2215**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica - eletrotécnica, com medição e instalações elétricas, para alterações de carga e instalação de padrão elétrico em prédios e equipamentos públicos.

ONDE SE LÊ:**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Meira Gomes Empreendimentos Ltda – CNPJ: 03.466.270/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica - eletrotécnica, com medição e instalações elétricas, para alterações de carga e instalação de padrão elétrico em prédios e equipamentos públicos.

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data de Assinatura: 15 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Contratação Direta.

LEIA-SE:**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-03/2024**

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Meira Gomes Empreendimentos Ltda – CNPJ: 03.466.270/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica - eletrotécnica, com medição e instalações elétricas, para alterações de carga e instalação de padrão elétrico em prédios e equipamentos públicos.

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Data de Assinatura: 15 de março de 2024

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Contratação Direta.

Malhada de Pedras, 01 de abril de 2024.

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Decreto nº 026 de 05 de abril de 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão conforme adiante se especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o Senhor **FERNANDO LIMA DE ATAÍDE**, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na respectiva Secretaria na forma da estrutura administrativa desta prefeitura Municipal de Malhada de Pedras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, em 05 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EDITAL**
AUDIÊNCIA PÚBLICA**Elaboração do Projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025**

Dispõe sobre a realização de audiência pública para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê a realização de audiência pública, durante o processo de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária, garantindo a transparência fiscal e incentivo à participação social como requisitos básicos de planejamento e controle das finanças públicas.

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO tem por finalidade estabelecer parâmetros para a Lei Orçamentária Anual, contendo metas, prioridades e despesas de capital para o Exercício financeiro subsequente, conforme estabelece o Art. 165, da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Audiência Pública para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, a ser realizada no dia **10 de abril de 2024 às 14:00 horas** no Salão do CRAS, localizado na Praça da saudade, SN, Centro, neste Município.

Malhada de Pedras, 05 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**Portaria nº 021 de 04 de abril de 2024.**

Dispõe sobre Licença Prêmio a
Servidora Pública Municipal

Conceição Gomes Caetano,
conforme adiante se
especifica.

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública CONCEIÇÃO GOMES CAETANO, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com início a partir do dia 02/05/2024 e terá término em 02/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia,
em 04 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO Nº. 52, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
DIRETORA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art.1º - Fica EXONERADA a Senhora **Jaqueline Cabral Brito** do cargo em comissão de Diretora de Contabilidade e Finanças, da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de abril de 2024.

George Vieira Góis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO Nº. 51, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

“Nomeia candidato aprovado como **Agente Comunitário de Saúde/Cadastro Reserva** em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

CONSIDERANDO a lista de aprovação do Concurso Público Municipal de provas e títulos homologada e publicada em 15 de dezembro 2023;

CONSIDERANDO a aprovação desse candidato no exame de saúde analisados pela equipe médica credenciada pela Prefeitura;

CONSIDERANDO a regularidade da documentação apresentado pelo candidato aprovado e convocado a seguir relacionado;

DECRETA:

Art.1º. – Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público Municipal, para provimento do seu respectivo cargo no quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal, conforme especificado no anexo I, deste Decreto.

Art.2º. – O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua nomeação, perderá o direito a sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2024.

George Vieira Góis
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ANEXO II
DECRETO Nº 51/2024****AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/CADASTRO RESERVA****USF – PARQUE DAS LARANJEIRAS**

NOME DO CANDIDATO	CPF
JOSÉ RAIMUNDO BORGES SE JESUS	670.490.795-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 19 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 09 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**203 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****1.003 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL**

4.4.90.51.00 / 154219 - Obras e Instalacoes	78.000,00
Total por Ação:	78.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	78.000,00

206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**1.006 - PLANEJAMENTO URBANO, EDIFICACOES PUBLICAS E DESAPROPRIACOES**

4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	84.000,00
Total por Ação:	84.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	84.000,00

Total Suplementado: 162.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**206 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO****2.028 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	62.000,00
3.3.90.39.00 / 150000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	162.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	162.000,00

Total Anulado: 162.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

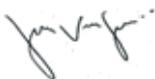
Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 03 de abril de 2024.



DANILO SILVA DE JESUS
Tesoureiro
CPF: 000.737.305-80



GEORGE VIEIRA GOIS
Prefeito Municipal
CPF: 252.240.265-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

PORTARIA Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõe sobre Licença Prêmio por 180 dias (seis meses), conforme diligência o Art. 101 a 104 da Lei 174/83 e Parecer Jurídico, da servidora abaixo elencada:

Nº	NOME	CPF	SECRETARIA	CARGO	Nº. PARACER JÚRIDICO
01	RITA DE CASSIA PEREIRA ELEXIAS	388.769.305-15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ZELADORA	010/2024

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE;
REGISTRA-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 2024.

GEORGE VIEIRA GÓIS
Prefeito Municipal

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001